



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 21/2014

ESTABELECE NORMAS DE SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 41, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, as horas extras que se fizerem necessárias, a serem cumpridas pelos servidores desta Casa, precederão de requerimento a ser deferido pelo Gabinete da Presidência, que o remeterá ao setor de Contabilidade autorizando o pagamento.

Art. 2º Os servidores que trabalharão nas reuniões ordinárias e extraordinárias deverão obedecer a uma lista, pré-estabelecida, com o número de 4 (quatro) servidores por reunião, salvo, número diferente se requerido, previamente, pela Presidência desta Casa.

Art. 3º A conferência dos horários de pontos dos servidores será apurada pelo responsável do setor de Contabilidade, auxiliado pelo Controlador Interno, anteriormente, ao fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º Todas as compras ou prestação de serviços de qualquer natureza, solicitadas por servidor, comissão ou vereador, deverão ser requeridas ao Presidente desta Casa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que em caso de deferimento expedirá autorização para a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Ver. Celestino Baptista, 12 de maio de 2014.

COR JESUS MORENO
-Presidente-

- Publicada no Espaço Cultural "Vereador Aguinaldo Pereira Baeta" do Paço Legislativo Municipal "Vereador João Luiz Alves de Souza", em doze de maio de dois mil e quatorze. Ver. Lucimar Lima Neves - Secretária.